



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

CONTRATO Nº 121/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

CONTRATAÇÃO DE MATERIAL PENSO (MATERIAL DE CURATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA: SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30, com sede administrativa na Rua José Rafael de Freitas, nº 659 - Lajes - Ibimirim/PE - CEP: 56.580-000, neste ato representada pela Sra. **Wellitania de Melo Siqueira**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ibimirim/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, na qualidade de **CONTRATADA**, como será designada a seguir a empresa: **SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA**, com sede na RUA CEL FRANCISCO ALVES S MELO, 10, ALBUQUERQUE NE, SERTÂNIA/PE - CEP: 56.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.386.986/0001-76, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr.(a) **Virginia Isabelle Santana Lucena Freire**, portador da Carteira Nacional De Identidade Nº 7946839 SDS/PE e CPF nº 077.214.264-56, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**, cujo objeto consiste no **é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material penso (material de curativo)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;

1.2 Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

10.303.1006.2086.0000 – Manutenção das atividades de assistência farmacêutica

Elemento de despesa: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PRAZO DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 478.075,00** (quatrocentos e setenta e oito mil e setenta e cinco reais). Conforme discriminado na tabela abaixo:

SERTÃO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ Nº 32.386.986/0001-76 R CEL FRANCISCO ALVES S MELO, 10, ALBUQUERQUE NE, SERTÂNIA/PE - CEP: 56.600-000 FONE: (87) 9928-4088 E-MAIL: nemedicamentos2022@gmail.com Representante Legal: VIRGINIA ISABELLE SANTANA LUCENA FREIRE CPF Nº 077.214.264-56 RG Nº 7946839 SDS/PE							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	Abaixador de Língua de madeira, de uso único (pct c/ 100 und)	PCT	Anápolis	PCT	1200	R\$ 3,09	R\$ 3.708,00
2	Água oxigenada - concentração/dosagem 10 V 1000 ml	LIT	Vich	LIT	60	R\$ 3,75	R\$ 225,00
3	Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, 4,5 x 13mm (cx c/100 und)	CX	Descarpack	CX	2000	R\$ 5,25	R\$ 10.500,00
4	Álcool etílico a 70% 1000 ml - Embalagem individual.	LIT	Pindorama	LIT	4200	R\$ 3,29	R\$ 13.818,00
5	Álcool iodado 0,1% frasco c/1000ml	LIT	Vich	LIT	24	R\$ 12,20	R\$ 292,80
6	Algodão Hidrófilo. Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas. Embalagem Individual. Características Adicionais: Enrolado Em Papel Adequado. Apresentação: Em Mantas. Não Estéril	PCT	Anapolis	PCT	1200	R\$ 0,85	R\$ 1.020,00
7	Atadura de crepom 10 cm x 1,8 m 13 fios cm2 (pct c/12 und)	PCT	Anapolis	PCT	10000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
8	Atadura de crepom 15 cm x 1,8 m 13 fios cm2 (pct c/12 und)	PCT	Anapolis	PCT	10000	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
9	Atadura de crepom 20 cm x 1,8 m 13 fios cm2 (pct c/12 und)	PCT	Anápolis	PCT	10000	R\$ 0,72	R\$ 7.200,00
10	Avental descartavel - Em falso tecido, gramatura de 40G/M2, acabamento em overlock, aberto nas costas, com um par de tiras na cintura e outro no decote para fechamento, com mangas longas e punhos elásticos, com decote	UND	Descarpack	UND	6000	R\$ 1,55	R\$ 9.300,00
11	Clorexidina degermante 2 % 1000 ml	LIT	Vick	LIT	300	R\$ 11,30	R\$ 3.390,00
12	Coletor de urina. Componentes: P/ Fixação Perna. Outros Componentes: Membrana autocicatrizante. Sistema Fechado. Características Adicionais: Câmara Pasteur Flexível. Material: PVC. Estéril, Descartável. Com Filtro	UND	Descarpack	UND	2500	R\$ 2,25	R\$ 5.625,00



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

	Hidrofóbico/Bacteriológico. Capacidade: Cerca De 2000ml. Válvula Anti-Reflexo. Pinça: Clamp Corta Fluxo. Graduação: Graduação De 100 Em 100 M						
14	Compressa de gaze estéril. Material: Tecido 100% Algodão. Modelo: Cor Branca, Isenta De Impurezas. Dobras: 2 Dobras. Comprimento: 7,50 Cm. Tipo: 13 Fios/Cm2. Largura: 7,50 Cm. Características Adicionais: Estéril, Descartável. Camadas: 8 Camadas (COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)	PCT	Descarpack	PCT	300000	R\$ 0,28	R\$ 84.000,00
15	Compressa de gaze estéril. Material: Tecido 100% Algodão. Modelo: Cor Branca, Isenta De Impurezas. Dobras: 2 Dobras. Comprimento: 7,50 Cm. Tipo: 13 Fios/Cm2. Largura: 7,50 Cm. Características Adicionais: Estéril, Descartável. Camadas: 8 Camadas (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	PCT	Descarpack	PCT	100000	R\$ 0,28	R\$ 28.000,00
16	Coletor perfuro cortante 13L	UND	Descarpack	UND	360	R\$ 4,05	R\$ 1.458,00
17	Coletor perfuro cortante 20L	UND	Descarpack	UND	360	R\$ 5,70	R\$ 2.052,00
18	Compressa cirúrgica (campo operatório) - 45 x 50 cm material*: 100% Algodão. Dimensões: Cerca De 45 X 50 Cm. Tipo: Cirúrgica. Esterilidade: Uso Único. Acessórios: C/ Cordão Identificador. Pacote com 50 und	PCT	Anápolis	PCT	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
19	Cânula Shiley flexível 7,5mm. Cânula De Traqueostomia. Material*: Polímero. Tipo: Radiopaco. Modelo: Fenestrada. Diâmetro: Cerca De 7,5 MM. Características Adicionais*: Com Tampa De Vedação. Acessórios: C/ Fita P/ Fixação. Acessórios 01: Obturador. Acessórios 02: Cânula Interna. Componentes*: Balão De Alto Volume E Baixa Pressão. Outros Componentes*: Maleável, Termossensível, Isento De Látex. Esterilidade: Estéril	UND	Covidien	UND	10	R\$ 279,00	R\$ 2.790,00
20	Eletrodo aparelho médico medição, neonatal, descartável, com gel sólido, atóxico e hipoalergênico, monitorização cardíaca	UND	Descarpack	UND	1000	R\$ 0,18	R\$ 180,00
22	Equipo macrogotas Material: Pvc Cristal. Gotejador: Gota Padrão. Tipo Pinça: Regulador De Fluxo. Tipo Conector: Luer C/ Tampa. Câmara Flexível C/Filtro Ar. Comprimento: Mín. 120 Cm. Tipo De Equipo: De Infusão. Tipo Injetor: C/Injetor Lateral "Y", Autocicatrizante. Estéril. Descartável	UND	Descarpack	UND	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
23	Equipo para nutrição enteral. Material: Pvc Cristal. Tipo Gotejador: Gota Padrão. Tipo Pinça: Regulador De Fluxo. Tipo Conector: Luer C/ Tampa. Tipo Câmara: Câmara Flexível C/Filtro Ar. Comprimento: Mín. 120 Cm. Tipo De Equipo: P/Nutrição Enteral. Esterilidade: Estéril. Descartável	UND	Descarpack	UND	10000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
24	Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5m. Material: Algodão. Componentes: Adesivo À Base De Zinco. Cor: Com Cor. Tipo: Esparadrapo, Impermeável. Hipoalergênico	UND	Procimax	UND	3000	R\$ 3,99	R\$ 11.970,00
26	Esfigmomanômetro. Tamanho: adulto. Uso: P/ Fixação Em Superfícies. Ajuste: Analógico, Aneróide. Tipo Fecho: Fecho Em Metal. Faixa De Operação: Até 300 MmHg. Tipo: De Braço. Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon	UND	Premium	UND	36	R\$ 32,00	R\$ 1.152,00
27	Esfigmomanômetro. Tamanho: Infantil. Uso: P/ Fixação Em Superfícies. Ajuste: Analógico, Aneróide. Tipo Fecho: Fecho Em Metal. Faixa De Operação: Até 300 MmHg. Tipo: De Braço. Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon	UND	Premium	UND	20	R\$ 36,90	R\$ 738,00
28	Esfigmomanômetro. Tamanho: Adulto obeso. Uso: P/ Fixação Em Superfícies. Ajuste: Analógico, Aneróide. Tipo Fecho: Fecho Em Metal. Faixa De Operação: Até 300 MmHg. Tipo: De Braço. Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon	UND	Premium	UND	60	R\$ 36,90	R\$ 2.214,00
29	Extensor oxigênio. Material gasoterapia. Saída para oxigênio. Tamanho: 2 metros	UND	Descarpack	UND	100	R\$ 1,17	R\$ 117,00
30	Éter dietílico diluído, solução alcoólica a 35%, 1000 mL	FRASCO	Vich	FRASCO	50	R\$ 18,90	R\$ 945,00
36	Fita adesiva. Tipo microporosa, 50mm x 10 m, não tecido de viscoso rayon, branca, c/ adesivo acrílico hipo- alérgico.	UND	Anapolis	UND	3000	R\$ 2,69	R\$ 8.070,00
37	Fita teste para autoclave. Tamanho: 19mm x 30m. Adicionais: Autoclavável. Características: Com Cor. Materia Prima: Isento De Látex. Tipo: Rolo.	UND	Descarpack	UND	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
38	Fita para uso em aparelho glicosímetro. Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose. Características Adicionais: Capilar. Apresentação: Tira. Marca: Accuche-Active 2 Cx c/50 fitas	CX	On Call Plus	CX	1500	R\$ 14,50	R\$ 21.750,00
40	Fita crepe adesiva. Material: Crepe. Aplicação: Multiuso. Comprimento: 50m. Largura: 19mm. Cor: Branca. Tipo: Monoface	ROLO	descarpack	ROLO	120	R\$ 2,29	R\$ 274,80
41	Fixador citológico. Composição Básica: À Base De Álcool Etilico E Polietilenoglicol. Características Adicionais: Solução Para Fixação De Lâmina. Frasco 100ml	UND	Vich	UND	250	R\$ 5,29	R\$ 1.322,50
47	Lanceta. Uso: Descartável. Tipo: Ultra Fina. Características Adicionais: Estéril, Embalagem Individual. Material Lâmina: Aço Inoxidável, Ponta Afilada, Trifacetada.	UND	Descarpack	UND	30000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
48	Lâmina de bisturi em aço carbono nº 15 (cx c/ 100 unidades)	CX	Solidor	CX	24	R\$ 14,90	R\$ 357,60



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

49	Lâmina de bisturi em aço carbono nº 20 (cx c/ 100 unidades)	CX	Solidor	CX	24	R\$ 15,00	R\$ 360,00
50	Lâmina de bisturi em aço carbono nº 23 (cx c/ 100 unidades)	CX	Solidor	CX	24	R\$ 14,90	R\$ 357,60
51	Lâmina de bisturi em aço carbono nº 24 (cx c/ 100 unidades)	CX	Solidor	CX	48	R\$ 14,90	R\$ 715,20
52	Luva cirúrgica em Látex Natural. Tamanho: 6,5. Estéril. Sem Pó, Punho Longo Com Bainha Apresentação: Hipoalergênica, Alta Resistência e Sensibilidade. Descartável. Formato: Anatômico. Embalagem: Dupla Embalagem, Abertura Asséptica. Par	Par	ABL	Par	2000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
53	Luva cirúrgica em Látex Natural. Tamanho: 7,0. Estéril. Sem Pó, Punho Longo Com Bainha Apresentação: Hipoalergênica, Alta Resistência e Sensibilidade. Descartável. Formato: Anatômico. Embalagem: Dupla Embalagem, Abertura Asséptica. Par	Par	ABL	Par	2000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
54	Luva cirúrgica em Látex Natural. Tamanho: 7,5. Estéril. Sem Pó, Punho Longo Com Bainha Apresentação: Hipoalergênica, Alta Resistência e Sensibilidade. Descartável. Formato: Anatômico. Embalagem: Dupla Embalagem, Abertura Asséptica. Par	Par	ABL	Par	2500	R\$ 0,80	R\$ 2.000,00
55	Luva cirúrgica em Látex Natural. Tamanho: 8,0. Estéril. Sem Pó, Punho Longo Com Bainha Apresentação: Hipoalergênica, Alta Resistência e Sensibilidade. Descartável. Formato: Anatômico. Embalagem: Dupla Embalagem, Abertura Asséptica. Par	Par	ABL	Par	3000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
56	Luva cirúrgica em Látex Natural. Tamanho: 8,5. Estéril. Sem Pó, Punho Longo Com Bainha Apresentação: Hipoalergênica, Alta Resistência e Sensibilidade. Descartável. Formato: Anatômico. Embalagem: Dupla Embalagem, Abertura Asséptica. Par	Par	ABL	Par	2500	R\$ 0,80	R\$ 2.000,00
57	Luva p/ procedimento não estéril. Em Látex. Tamanho: Pequeno. Sem Pó. Tipo: Ambidestra. Descartável. Caixa c/100 und	CX	ABL	CX	3600	R\$ 1,20	R\$ 4.320,00
58	Luva p/ procedimento não estéril. Em Látex. Tamanho: Médio. Sem Pó. Tipo: Ambidestra. Descartável. Caixa c/100 und (COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)	CX	ABL	CX	3750	R\$ 9,60	R\$ 36.000,00
59	Luva p/ procedimento não estéril. Em Látex. Tamanho: Médio. Sem Pó. Tipo: Ambidestra. Descartável. Caixa c/100 und (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	CX	ABL	CX	1250	R\$ 13,00	R\$ 16.250,00
60	Luva p/ procedimento não estéril. Em Látex. Tamanho: Grande. Sem Pó. Tipo: Ambidestra. Descartável. Caixa c/100 und	CX	ABL	CX	3000	R\$ 9,48	R\$ 28.440,00
61	Kit exame citológico (Papanicolau). Tamanho G Composto por: 1 Espéculo, 1 Escova cervical, 1 Espátula de Ayre, 1 caixa porta lâmina e 1 Lâmina de vidro	UND	Descarpack	UND	1500	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
62	Kit exame citológico (Papanicolau). Tamanho M Composto por: 1 Espéculo, 1 Escova cervical, 1 Espátula de Ayre, 1 caixa porta lâmina e 1 Lâmina de vidro	UND	Descarpack	UND	3000	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
63	Kit exame citológico (Papanicolau). Tamanho P Composto por: 1 Espéculo, 1 Escova cervical, 1 Espátula de Ayre, 1 caixa porta lâmina e 1 Lâmina de vidro	UND	Descarpack	UND	2800	R\$ 2,14	R\$ 5.992,00
64	Máscara Gasoterapia. Aplicação: P/ Traqueostomia. Material: Silicone. Tamanho: Adulto. Tipo Fixação: C/ Fixador Cervical Ajustável. Tipo Conector: Conector Padrão Giratório C/ Orifício	UND	ABL	UND	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
65	Mascara N95 PFF2. Tipo: Respirador. Características Adicionais: 4 Camadas(C/Filme), Sem Válvula, Clip Nasal. Filtro Mecânico De TNT (Partículas 0,1micron). Tipo Fixação: Duplo Sistema De Tiras Elásticas	UND	SOLIDOR	UND	8000	R\$ 0,35	R\$ 2.800,00
66	Máscara cirúrgica descartável. Material: SMS. Componentes: Filtração De Partículas Mínima De 95%. Fixação: Tiras Elásticas. Adicional: C/ Clipe Nasal. Camadas: 3 Camadas C/ Dobras. Esterilidade: Uso Único. Caixa com 50 unidades	CAIXA	ABL	CAIXA	2400	R\$ 2,69	R\$ 6.456,00
67	Monitor de Glicemia On Call Plus - Necessária apenas uma gota de sangue. Com resultado rápido em 10 segundos. Intervalo de medição entre 20 e 600 mg/dL. Memória de capacidade para 300 resultados, mostrando data e hora da realização. Visor para leitura. Com porta serial para conectividade e transferência de dados. Codificado com chip incluso nas embalagens de tira. Faixa de Hematócrito: 30-55%. Cálculo automático de médias de resultados 7, 14 e 30 dias. Monitor On Call Plus e um estojo. Com registro na Anvisa. Garantia de 05 anos	UND	ON CALL PLUS	UND	50	R\$ 18,90	R\$ 945,00
68	Nebulizador (4 SAÍDAS) Características Técnicas: Compressor: Tipo Pistão Auto Lubrificado, Lubrificação: Isenta de Óleo, Vazão Livre: 28 litros/min., Motor: Compacto Monofásico, Pressão Máxima: 40 PSI, Tensão: 110/220V (Bivolt Automático), Acompanha: 4 Kits de nebulização completos compostos por: 1 Copinho, 1 Mangueira, 1 Máscara Adulta, 1 Máscara Infantil.	UND	Multilaser	UND	10	R\$ 689,00	R\$ 6.890,00
69	Papel grau cirúrgico 25cm x 100m. Componentes: C/ Indicador Químico. Componentes Adicionais: Termosselante. Gramatura / Espessura: Cerca De 60g/M2. Tamanho: Cerca De 25Cm. Apresentação: Rolo. Uso Único. Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado	ROLO	Descarpack	ROLO	100	R\$ 59,90	R\$ 5.990,00

[Assinatura]



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

70	Papel grau cirúrgico 30cm x 100m. Componentes: C/ Indicador Químico. Componentes Adicionais: Termoselante, Gramatura / Espessura: Cerca De 60g/M2. Tamanho: Cerca De 25Cm. Apresentação: Rolo. Uso Único. Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado	ROLO	Descarpack	ROLO	100	R\$ 69,90	R\$ 6.990,00
71	Papel lençol. Dimensões: 50cm x 50m. Flexível; Matéria-Prima: 100% Fibra Celulose Natural.	ROLO	Specyally	ROLO	600	R\$ 3,69	R\$ 2.214,00
72	Polvidine degermante. Iodopovidona PVPI (teor de iodo 1%). Frasco 1000ml	LITRO	Vich	LITRO	250	R\$ 24,90	R\$ 6.225,00
73	Polvidine tóxico. Iodopovidona PVPI (teor de iodo 1%). Frasco 1000ml	LITRO	Vich	LITRO	48	R\$ 20,00	R\$ 960,00
74	Scalpe Diâmetro: 19. Aplicação: Venoso. Conector Padrão C/ Tampa. Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor. Estéril, Descartável, Embalagem Individual. Agulha Aço Inox	UND	ABL	UND	500	R\$ 0,12	R\$ 60,00
75	Scalpe Diâmetro: 21. Aplicação: Venoso. Conector Padrão C/ Tampa. Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor. Estéril, Descartável, Embalagem Individual. Agulha Aço Inox	UND	ABL	UND	500	R\$ 0,10	R\$ 50,00
76	Scalpe Diâmetro: 23. Aplicação: Venoso. Conector Padrão C/ Tampa. Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor. Estéril, Descartável, Embalagem Individual. Agulha Aço Inox	UND	ABL	UND	1000	R\$ 0,10	R\$ 100,00
77	Scalpe Diâmetro: 25. Aplicação: Venoso. Conector Padrão C/ Tampa. Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor. Estéril, Descartável, Embalagem Individual. Agulha Aço Inox	UND	ABL	UND	1000	R\$ 0,10	R\$ 100,00
78	Scalpe Diâmetro: 27. Aplicação: Venoso. Conector Padrão C/ Tampa. Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor. Estéril, Descartável, Embalagem Individual. Agulha Aço Inox	UND	ABL	UND	500	R\$ 0,10	R\$ 50,00
80	Seringa 3 ml. Material: Polipropileno. Componente: C/ Agulha 25 X 0,70mm Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha. Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip. Adicional: Graduada, Numerada. Componente Adicional: C/ Sistema Segurança Segundo NR/32. Apresentação: Embalagem Individual. Estéril. Descartável	UND	ABL	UND	36000	R\$ 0,16	R\$ 5.760,00
81	Seringa 5 ml. Material: Polipropileno. Componente: C/ Agulha 25 X 0,70mm Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha. Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip. Adicional: Graduada, Numerada. Componente Adicional: C/ Sistema Segurança Segundo NR/32. Apresentação: Embalagem Individual. Estéril. Descartável	UND	ABL	UND	20000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
82	Seringa 10 ml. Material: Polipropileno. Componente: C/ Agulha 25 X 0,70mm Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha. Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip. Adicional: Graduada, Numerada. Componente Adicional: C/ Sistema Segurança Segundo NR/32. Apresentação: Embalagem Individual. Estéril. Descartável	UND	ABL	UND	20000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
83	Seringa 20 ml. Material: Polipropileno. Componente: C/ Agulha 25 X 0,70mm Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha. Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip. Adicional: Graduada, Numerada. Componente Adicional: C/ Sistema Segurança Segundo NR/32. Apresentação: Embalagem Individual. Estéril. Descartável	UND	ABL	UND	80000	R\$ 0,15	R\$ 12.000,00
84	Sonda de aspiração traqueal nº 6, descartável, estéril, embalagem individual. Aplicação: P/ Tubo Endotraqueal. Válvula Sucção C/ Tampa E Trava De Segurança. Conectores Padrão. Embalagem Individual. Vias: Via Irrigação Antirrefluxo E Aerosolterapia. Sonda Graduada E Protegida. Estéril. Descartável	UND	SOLIDOR	UND	12000	R\$ 0,33	R\$ 3.960,00
85	Sonda de aspiração traqueal nº 8, descartável, estéril, embalagem individual. Aplicação: P/ Tubo Endotraqueal. Válvula Sucção C/ Tampa E Trava De Segurança. Conectores Padrão. Embalagem Individual. Vias: Via Irrigação Antirrefluxo E Aerosolterapia. Sonda Graduada E Protegida. Estéril. Descartável	UND	SOLIDOR	UND	12000	R\$ 0,35	R\$ 4.200,00
86	Sonda de aspiração traqueal nº 10 descartável, estéril, embalagem individual. Aplicação: P/ Tubo Endotraqueal. Válvula Sucção C/ Tampa E Trava De Segurança. Conectores Padrão. Embalagem Individual. Vias: Via Irrigação Antirrefluxo E Aerosolterapia. Sonda Graduada E Protegida. Estéril. Descartável	UND	SOLIDOR	UND	20000	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00
87	Sonda de aspiração traqueal nº 12, descartável, estéril, embalagem individual. Aplicação: P/ Tubo Endotraqueal. Válvula Sucção C/ Tampa E Trava De Segurança. Conectores Padrão. Embalagem Individual. Vias: Via Irrigação Antirrefluxo E Aerosolterapia. Sonda Graduada E Protegida. Estéril. Descartável	UND	SOLIDOR	UND	12000	R\$ 0,35	R\$ 4.200,00
88	Sonda de aspiração traqueal nº 14, descartável, estéril, embalagem individual. Aplicação: P/ Tubo Endotraqueal. Válvula Sucção C/ Tampa E Trava De Segurança. Conectores Padrão. Embalagem Individual. Vias: Via Irrigação Antirrefluxo E Aerosolterapia. Sonda Graduada E Protegida. Estéril. Descartável	UND	SOLIDOR	UND	8000	R\$ 0,35	R\$ 2.800,00



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

89	Sonda de aspiração traqueal nº 16, descartável, estéril, embalagem individual. Aplicação: P/ Tubo Endotraqueal. Válvula Sucção C/ Tampa E Trava De Segurança. Conectores Padrão. Embalagem Individual. Vias: Via Irrigação Antirrefluxo E Aerosolterapia. Sonda Graduada E Protegida. Estéril. Descartável	UND	SOLIDOR	UND	800	R\$ 0,35	R\$ 280,00
90	Sonda de aspiração traqueal nº 18, descartável, estéril, embalagem individual. Aplicação: P/ Tubo Endotraqueal. Válvula Sucção C/ Tampa E Trava De Segurança. Conectores Padrão. Embalagem Individual. Vias: Via Irrigação Antirrefluxo E Aerosolterapia. Sonda Graduada E Protegida. Estéril. Descartável	UND	SOLIDOR	UND	800	R\$ 0,35	R\$ 280,00
91	Sonda de Foley 2 vias nº 14 French. Material: Silicone. Componentes: C/ Orifícios Laterais. Conector: Conectores Padrão. Embalagem: Embalagem Individual. Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada. Volume: C/ Balão Cerca 5ml. Estéril. Descartável	UND	SOLIDOR	UND	800	R\$ 1,18	R\$ 944,00
92	Sonda de Foley 2 vias nº 16 French. Material: Silicone. Componentes: C/ Orifícios Laterais. Conector: Conectores Padrão. Embalagem: Embalagem Individual. Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada. Volume: C/ Balão Cerca 5ml. Estéril. Descartável	UND	Solidor	UND	1800	R\$ 1,18	R\$ 2.124,00
93	Sonda de Foley 2 vias nº 18 French. Material: Silicone. Componentes: C/ Orifícios Laterais. Conector: Conectores Padrão. Embalagem: Embalagem Individual. Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada. Volume: C/ Balão Cerca 5ml. Estéril. Descartável	UND	Solidor	UND	3000	R\$ 1,18	R\$ 3.540,00
94	Sonda de Foley 2 vias nº 20 French. Material: Silicone. Componentes: C/ Orifícios Laterais. Conector: Conectores Padrão. Embalagem: Embalagem Individual. Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada. Volume: C/ Balão Cerca 5ml. Estéril. Descartável	UND	Solidor	UND	3000	R\$ 1,23	R\$ 3.690,00
95	Sonda de Foley 2 vias nº 22 French. Material: Silicone. Componentes: C/ Orifícios Laterais. Conector: Conectores Padrão. Embalagem: Embalagem Individual. Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada. Volume: C/ Balão Cerca 5ml. Estéril. Descartável	UND	Solidor	UND	3200	R\$ 1,23	R\$ 3.936,00
96	Sonda de Foley 2 vias nº 24 French. Material: Silicone. Componentes: C/ Orifícios Laterais. Conector: Conectores Padrão. Embalagem: Embalagem Individual. Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada. Volume: C/ Balão Cerca 5ml. Estéril. Descartável	UND	Solidor	UND	1000	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
98	Sonda nasogástrica longa nº 08. Material: PVC. Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais. Modelo: Levine. Aplicação: Oro Ou Nasogástrica. Conector: Conector Padrão C/ Tampa. Embalagem Individual. Comprimento: Cerca 120 Cm. Estéril. Descartável	UND	Solidor	UND	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
99	Sonda nasogástrica longa nº 10. Material: PVC. Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais. Modelo: Levine. Aplicação: Oro Ou Nasogástrica. Conector: Conector Padrão C/ Tampa. Embalagem Individual. Comprimento: Cerca 120 Cm. Estéril. Descartável	UND	Solidor	UND	1200	R\$ 0,50	R\$ 600,00
102	Sonda nasogástrica longa nº 16. Material: PVC. Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais. Modelo: Levine. Aplicação: Oro Ou Nasogástrica. Conector: Conector Padrão C/ Tampa. Embalagem Individual. Comprimento: Cerca 120 Cm. Estéril. Descartável	UND	Solidor	UND	1200	R\$ 0,70	R\$ 840,00
104	Sonda nasogástrica longa nº 20. Material: PVC. Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais. Modelo: Levine. Aplicação: Oro Ou Nasogástrica. Conector: Conector Padrão C/ Tampa. Embalagem Individual. Comprimento: Cerca 120 Cm. Estéril. Descartável	UND	Solidor	UND	1200	R\$ 0,80	R\$ 960,00
107	Sonda uretral nº 10 French. Material: PVC. Componentes: C/ Orifícios Laterais. Conector Padrão C/ Tampa. Embalagem Individual. Comprimento: Cerca 40cm. Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada. Estéril. Descartável	UND	Solidor	UND	30000	R\$ 0,35	R\$ 10.500,00
108	Sonda uretral nº 12 French. Material: PVC. Componentes: C/ Orifícios Laterais. Conector Padrão C/ Tampa. Embalagem Individual. Comprimento: Cerca 40cm. Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada. Estéril. Descartável	UND	Solidor	UND	30000	R\$ 0,35	R\$ 10.500,00
109	Sonda uretral nº 14 French. Material: PVC. Componentes: C/ Orifícios Laterais. Conector Padrão C/ Tampa. Embalagem Individual. Comprimento: Cerca 40cm. Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada. Estéril. Descartável	UND	Solidor	UND	5000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
110	Sonda uretral nº 16 French. Material: PVC. Componentes: C/ Orifícios Laterais. Conector Padrão C/ Tampa. Embalagem Individual. Comprimento: Cerca 40cm. Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada. Estéril. Descartável	UND	Solidor	UND	1200	R\$ 0,35	R\$ 420,00



111	Sonda uretral n° 18 French. Material: PVC. Componentes: C/ Orifícios Laterais. Conector Padrão C/ Tampa. Embalagem Individual. Comprimento: Cerca 40cm. Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada. Estéril. Descartável	UND	Solidor	UND	1200	R\$ 0,35	R\$ 420,00
112	Sonda uretral n° 20 French. Material: PVC. Componentes: C/ Orifícios Laterais. Conector Padrão C/ Tampa. Embalagem Individual. Comprimento: Cerca 40cm. Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada. Estéril. Descartável	UND	Solidor	UND	1200	R\$ 0,31	R\$ 372,00
117	Sonda Trato Digestivo. Aplicação: P/ Gastrostomia. Material: Silicone. Calibre: 16 FRENCH. Conector: Conector Padrão Em Y, Clamp E Tampa. Componentes: Sistema Para Fixação. Outros Componentes: Distal - Intra Gástrica E Peristomal. Adicionais: Conjunto Completo P/ Via Endoscópica Percutânea. Esterilidade: Estéril, Descartável. Embalagem: Embalagem Individual	UND	Solidor	UND	10	R\$ 0,85	R\$ 8,50
118	Termômetro clínico. Componentes: C/ Alarmes. Ajuste: Digital. Escala: Até 45°C. Embalagem Individual. Tipo: Uso Axilar e Oral. Memória: Memória Última Medição	UND	Multilaser	UND	80	R\$ 5,70	R\$ 456,00
VALOR TOTAL						R\$ 478.075,00	

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

3.4 O Atesto da Nota Fiscal/Fatura deverá observar o cumprimento dos Níveis de Serviços requeridos neste Termo de Referência e descritos no ADENDO A podendo ter valores descontados, caso seja constatado descumprimentos dos níveis e serviços previamente estabelecidos.

3.5 A gestão do Contrato ficará a cargo da Comissão Especial Designada.

3.6 O pagamento da disponibilização do sistema será feito após a entrega das licenças e validação pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/01/2025.

4.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) Índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) Índice(s) definitivo(s).

4.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

4.9 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues conforme este Termo de Referência e seus anexos;

5.2 O recebimento definitivo não implicará em eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DE CONTRATO

6.1.1 DO GESTOR DE CONTRATO

6.1.1.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;

6.1.1.2 Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;

6.1.1.3 Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência;

6.1.1.4 Efetuar a validação do módulo, notificando a contratada sobre possíveis inconsistências;

6.1.1.5 Avaliar os resultados/objetos entregues;

6.1.1.6 Atestar a Nota Fiscal e o relatório de prestação dos serviços (quantidade, modalidade de recebimento dos documentos, tarifas dos serviços e demais informações que se fizerem necessárias);

6.1.1.7 Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais;

[Assinatura]



- 6.1.1.8 Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;
6.1.1.9 Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;
6.1.1.10 Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
6.1.1.11 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;
6.1.1.12 Acompanhar a evolução e tendência das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos para expansão;
6.1.1.13 Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
6.1.1.14 **Fiscal do Contrato NOME: JOÃO VICTOR GOMES LIMA CORDEIRO – CPF: 136.347.096-50 – MAT. 230828. JADER DIEGO RAMALHO MAGALHÃES, CPF: 044.710.124-28, MAT- 2335**

6.1.2 Define-se por GESTOR DO CONTRATO

- 6.1.2.1 Efetuar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o fechamento da competência a validação do relatório mensal resultante da prestação dos serviços;
6.1.2.2 Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;
6.1.2.3 Atestar a Nota de Empenho;
6.1.2.4 Verificar as regularidades fiscais (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista da contratada;
6.1.2.5 Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;
6.1.2.6 Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
6.1.2.7 Administrar o processo de aplicação de penalidades regulamentares no edital do processo licitatório e pactuadas no contrato;
6.1.2.8 Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
6.1.2.9 Executar Justificativa Técnica e Estudo de Compatibilidade do Preço que ensejarão os ajustes e/ou renovação do contrato;
6.1.2.10 Informar à área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de modo promover acréscimos, supressões e/ou outras alterações no objeto do contrato.

Gestor do Contrato **NOME: WANDYRLAN JHONNATHAS MONTEIRO, CPF: 116.713.074-02 – MAT. 230692.**

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
7.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.9 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
7.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
7.2.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



7.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

7.2.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

7.2.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.2 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.1.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.2.1.2 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.2.1.3 fraudar a licitação

8.2.1.4 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.2.1.5 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.2.1.6 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.2.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.2.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

8.2.1.9 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.3 advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.4.6 a natureza e a gravidade da infração cometida;



- 8.4.7 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.4.8 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.4.9 os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 8.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (Dez)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.6 Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 8.7 Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 8.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.9 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.11 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 29.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 8.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

- 9.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:
- 9.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 9.1.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 9.1.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. § 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- 9.1.3.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 9.1.3.2 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 9.1.3.3 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 9.1.3.4 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 9.1.3.5 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 9.1.3.6 razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 9.1.3.7 não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 9.1.4 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 9.1.5 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
- 9.1.6 Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
- 9.1.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo
- 9.2 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1 É vedado à CONTRATADA:

10.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no jornal dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe) e no portal compras.gov.br nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Ibimirim/PE, 16 de abril de 2025.

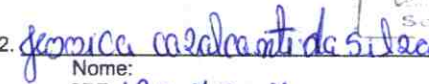

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM
CNPJ/MF nº 10.427.619/0001-30
Wellitânia de Melo Siqueira
CONTRATANTE


SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 32.386.986/0001-76
CONTRATADA
VIRGINIA ISABELLE SANTANA LUCENA FREIRE
Representante Legal

32.386.986/0001-76
Sertão Medicamentos & Hospitalares
& Odontológicos Ltda
Rua Central, 111 - 1º Andar - Ibimirim/PE
CNPJ nº 32.386.986/0001-76
Sertão - PE

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome:
CPF: 114.392.874-92

2. 
Nome:
CPF: 128.780.764-00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2025

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2025, ORIUNDO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 E PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2025**

O objeto consiste no é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material penso (material de curativo), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30, com sede administrativa na Rua José Rafael de Freitas, nº 659 - Lajes - Ibimirim/PE - CEP: 56.580-000, neste ato representada pela Sra. **Wellitania de Melo Siqueira**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ibimirim/PE.

EMPRESA CONTRATADA: SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.386.986/0001-76. Vencedora dos seguintes itens: Item 1, com valor unitário R\$ 3,09 (três reais e nove centavos) e valor total R\$ 3.708,00 (três mil setecentos e oito reais). Item 2, com valor unitário R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) e valor total R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais). Item 3, com valor unitário R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos) e valor total R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Item 4, com valor unitário R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos) e valor total R\$ 13.818,00 (treze mil oitocentos e dezoito reais). Item 5, com valor unitário R\$ 12,20 (doze reais e vinte centavos) e valor total R\$ 292,80 (duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). Item 6, com valor unitário R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) e valor total R\$ 1.020,00 (mil e vinte reais). Item 7, com valor unitário R\$ 0,40 (quarenta centavos) e valor total R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Item 8, com valor unitário R\$ 0,52 (cinquenta e dois centavos) e valor total R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Item 9, com valor unitário R\$ 0,72 (setenta e dois centavos) e valor total R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Item 10, com valor unitário R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos) e valor total R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais). Item 11, com valor unitário R\$ 11,30 (onze reais e trinta centavos) e valor total R\$ 3.390,00 (três mil trezentos e noventa reais). Item 12, com valor unitário R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) e valor total R\$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais). Item 14, com valor unitário R\$ 0,28 (vinte e oito centavos) e valor total R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Item 15, com valor unitário R\$ 0,28 (vinte e oito centavos) e valor total R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Item 16, com valor unitário R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos) e valor total R\$ 1.458,00 (mil quatrocentos e cinquenta e oito reais). Item 17, com valor unitário R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) e valor total R\$ 2.052,00 (dois mil e cinquenta e dois reais). Item 18, com valor unitário R\$ 1,00 (um real) e valor total R\$ 200,00 (duzentos reais). Item 19, com valor unitário R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais) e valor total R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais). Item 20, com valor unitário R\$ 0,18 (dezoito centavos) e valor total R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Item 22, com valor unitário R\$ 0,50 (cinquenta centavos) e valor total R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Item 23, com valor unitário R\$ 0,50 (cinquenta centavos) e valor total R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Item 24, com valor unitário R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) e valor total R\$ 11.970,00 (onze mil novecentos e setenta reais). Item 26, com valor unitário R\$ 32,00 (trinta e dois reais) e valor total R\$ 1.152,00 (mil cento e cinquenta e dois reais). Item 27, com valor unitário R\$ 36,90 (trinta e seis reais e noventa centavos) e valor total R\$ 738,00

(setecentos e trinta e oito reais). Item 28, com valor unitário R\$ 36,90 (trinta e seis reais e noventa centavos) e valor total R\$ 2.214,00 (dois mil duzentos e quatorze reais). Item 29, com valor unitário R\$ 1,17 (um real e dezessete centavos) e valor total R\$ 117,00 (cento e dezessete reais). Item 30, com valor unitário R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos) e valor total R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais). Item 36, com valor unitário R\$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos) e valor total R\$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais). Item 37, com valor unitário R\$ 3,00 (três reais) e valor total R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Item 38, com valor unitário R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos) e valor total R\$ 21.750,00 (vinte e um mil setecentos e cinquenta reais). Item 40, com valor unitário R\$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos) e valor total R\$ 274,80 (duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos). Item 41, com valor unitário R\$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos) e valor total R\$ 1.322,50 (mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Item 47, com valor unitário R\$ 0,10 (dez centavos) e valor total R\$ 3.000,00 (três mil reais). Item 48, com valor unitário R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos) e valor total R\$ 357,60 (trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). Item 49, com valor unitário R\$ 15,00 (quinze reais) e valor total R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). Item 50, com valor unitário R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos) e valor total R\$ 357,60 (trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). Item 51, com valor unitário R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos) e valor total R\$ 715,20 (setecentos e quinze reais e vinte centavos). Item 52, com valor unitário R\$ 0,80 (oitenta centavos) e valor total R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). Item 53, com valor unitário R\$ 0,80 (oitenta centavos) e valor total R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). Item 54, com valor unitário R\$ 0,80 (oitenta centavos) e valor total R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Item 55, com valor unitário R\$ 0,80 (oitenta centavos) e valor total R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Item 56, com valor unitário R\$ 0,80 (oitenta centavos) e valor total R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Item 57, com valor unitário R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) e valor total R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais). Item 58, com valor unitário R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos) e valor total R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Item 59, com valor unitário R\$ 13,00 (treze reais) e valor total R\$ 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais). Item 60, com valor unitário R\$ 9,48 (nove reais e quarenta e oito centavos) e valor total R\$ 28.440,00 (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta reais). Item 61, com valor unitário R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) e valor total R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Item 62, com valor unitário R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) e valor total R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Item 63, com valor unitário R\$ 2,14 (dois reais e quatorze centavos) e valor total R\$ 5.992,00 (cinco mil novecentos e noventa e dois reais). Item 64, com valor unitário R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) e valor total R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Item 65, com valor unitário R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) e valor total R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Item 66, com valor unitário R\$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos) e valor total R\$ 6.456,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais). Item 67, com valor unitário R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos) e valor total R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais). Item 68, com valor unitário R\$ 689,00 (seiscentos e oitenta e nove reais) e valor total R\$ 6.890,00 (seis mil oitocentos e noventa reais). Item 69, com valor unitário R\$ 59,90 (cinquenta e nove reais e noventa centavos) e valor total R\$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais). Item 70, com valor unitário R\$ 69,90 (sessenta e nove reais e noventa centavos) e valor total R\$ 6.990,00 (seis mil novecentos e noventa reais). Item 71, com valor unitário R\$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos) e valor total R\$ 2.214,00 (dois mil duzentos e quatorze reais). Item 72, com valor unitário R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos) e valor total R\$ 6.225,00 (seis mil duzentos e vinte e cinco reais). Item 73, com valor unitário R\$ 20,00 (vinte reais) e valor total R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais). Item 74, com valor unitário R\$ 0,12 (doze

centavos) e valor total R\$ 60,00 (sessenta reais). Item 75, com valor unitário R\$ 0,10 (dez centavos) e valor total R\$ 50,00 (cinquenta reais). Item 76, com valor unitário R\$ 0,10 (dez centavos) e valor total R\$ 100,00 (cem reais). Item 77, com valor unitário R\$ 0,10 (dez centavos) e valor total R\$ 100,00 (cem reais). Item 78, com valor unitário R\$ 0,10 (dez centavos) e valor total R\$ 50,00 (cinquenta reais). Item 80, com valor unitário R\$ 0,16 (dezesseis centavos) e valor total R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais). Item 81, com valor unitário R\$ 0,12 (doze centavos) e valor total R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Item 82, com valor unitário R\$ 0,20 (vinte centavos) e valor total R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Item 83, com valor unitário R\$ 0,15 (quinze centavos) e valor total R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Item 84, com valor unitário R\$ 0,33 (trinta e três centavos) e valor total R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais). Item 85, com valor unitário R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) e valor total R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Item 86, com valor unitário R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) e valor total R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Item 87, com valor unitário R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) e valor total R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Item 88, com valor unitário R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) e valor total R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Item 89, com valor unitário R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) e valor total R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais). Item 90, com valor unitário R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) e valor total R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais). Item 91, com valor unitário R\$ 1,18 (um real e dezoito centavos) e valor total R\$ 944,00 (novecentos e quarenta e quatro reais). Item 92, com valor unitário R\$ 1,18 (um real e dezoito centavos) e valor total R\$ 2.124,00 (dois mil cento e vinte e quatro reais). Item 93, com valor unitário R\$ 1,18 (um real e dezoito centavos) e valor total R\$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais). Item 94, com valor unitário R\$ 1,23 (um real e vinte e três centavos) e valor total R\$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais). Item 95, com valor unitário R\$ 1,23 (um real e vinte e três centavos) e valor total R\$ 3.936,00 (três mil novecentos e trinta e seis reais). Item 96, com valor unitário R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) e valor total R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais). Item 98, com valor unitário R\$ 0,50 (cinquenta centavos) e valor total R\$ 500,00 (quinhentos reais). Item 99, com valor unitário R\$ 0,50 (cinquenta centavos) e valor total R\$ 600,00 (seiscentos reais). Item 102, com valor unitário R\$ 0,70 (setenta centavos) e valor total R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais). Item 104, com valor unitário R\$ 0,80 (oitenta centavos) e valor total R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais). Item 107, com valor unitário R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) e valor total R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Item 108, com valor unitário R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) e valor total R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Item 109, com valor unitário R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) e valor total R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais). Item 110, com valor unitário R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) e valor total R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais). Item 111, com valor unitário R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) e valor total R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais). Item 112, com valor unitário R\$ 0,31 (trinta e um centavos) e valor total R\$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais). Item 117, com valor unitário R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) e valor total R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos). Item 118, com valor unitário R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) e valor total R\$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais). **Valor total geral do contrato: R\$ 478.075,00** (quatrocentos e setenta e oito mil e setenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2025.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/08/2025. Edição 3904
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>